PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022PMSSIN
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/2022PS-PMSS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES E A EMPRESA MOLECA SERVIÇOS DE P. E EVENTOS EIRELI.

Nesta data, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ – Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 13.922.554/0001-98, com endereço na Av. José Sampio, nº 08, Prédio, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO,** brasileiro, casado, inscrito no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 91.639.719-504 e portador do RG. Nº 746013930/SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Glória Sampaio, 47, Centro, Souto Soares/BA, CEP: 46.990-000, de agora em diante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa ***MOLECA SERVIÇOS DE P. E EVENTOS EIRELI,*** inscrita no CNPJ sob nº 19.960.826/0001-20, com sede na Rua Elias Modesto Martins, 35, centro, Araripina/PE, CEP: 56.280-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Representante Legal o Sr. **ERIK MARCEL BATISTA CARVALHO**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 067.466.024-27 e portador do RG nº 7.228.152 orgão expedidor SDS/PE, onde o **CONTRATANTE** utilizando suas prerrogativas legais, com base no artigo 25, Inciso III, § 1º, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, combinado com a Instrução nº 02/2005 do TCM-BA, para casos de INEXÍGIVEL LICITAÇÃO resolvem e acordam conforme proposta apresentada no ato de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022PMSSIN**, a celebração do presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de 01 (um) show artístico com a banda ***"Moleca 100 vergonha"***, no dia 22 de junho de 2022, que será realizado em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais ***Festejos Juninos/ Ano 2022***, neste Município de Souto Soares/BA, de acordo com a proposta apresentada no ato de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 007/2022PMSSIN.**

Parágrafo único – O contrato será executado sob o regime descrito no Art. 6º, Inciso VIII, letra (a), da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA II – DA APRESENTAÇÃO

A **CONTRATADA**, por força do presente contrato deverá realizar SHOW ARTÍSTICO, com o artista abaixo especificado, nas seguintes condições:

a) **Moleca 100 vergonha -** (dia 22/06/2022), com ínicio do show previsto entre o horário de 23:30 as 02:00h (duas horas) do dia 23/06/2022, com duração mínima de 02:00h (duas horas), em horas ininterruptas.

§ 1º - Qualquer mudança na programação por parte do **CONTRATANTE** deverá ser comunicada com antecedência a **CONTRATADA**.

§ 2º - Caso ocorra algum fato que impossibilite a apresentação, tais como fenômenos da natureza ou de força maior, não acarretará nenhum ônus para a **CONTRATADA**, ficando a mesma, no direito de recebimento do valor deste contrato. E assim remarcado uma nova data para a realização do evento de comum acordo com o **CONTRATANTE** e disponibilidade na agenda da atração ora contratada, ou havendo impossibilidade de apresentação da mesma atração, em decorrência de casos fortuitos, devidamente comprovados, fica a **CONTRATADA**, na obrigação de substituir a atração por outra do mesmo nível.

§ 3º - As despesas com hospedagem, alimentação, camarim e deslocamento dentro da cidade para a realização do show do artista e de todos os integrantes da banda, correrão por conta do **CONTRATANTE.**

§ 4º - É de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE**, a segurança física do artista e equipe da atração acima relacionada e de seus equipamentos, a partir do momento da sua disponilidade no local do evento.

CLÁUSULA III – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Para cumprimento do que determina a **CLÁUSULA II**, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor global de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, pela apresentação da banda, sendo pagos através de transferência bancária, em conta titular da empresa contratada, a serem pagos da seguinte forma:

- **Pagamento antecipado, até no valor de R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)**, que deverá ser pago até o dia 13/06/2022, o que corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor global contratado.

- **Os 50% (cinquenta por cento) restantes do valor contratado, ou seja, R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)** deverá ser pago no dia da realização do show artístico, através de transferência bancária em favor da CONTRATADA, mediante assinatura de recibo de pagamento.

§ 1º A antecipação de pagamento será de 50% (cinquenta por cento) do valor global deste contrato conforme art. 7º, II, § 1º e 2º da Instrução Nº 02/2005 do TCM.

§ 2º Caso a **CONTRATADA**, se negar a apresentar no dia e horário citados na **CLÁUSULA II**, os valores pagos a título de adiantamento, serão ressarcidos ao **CONTRATANTE**, corrigidos com base na TR, mais incidência 0,5% (meio ponto percentual) ao mês, calculados na fração de 1/30 avos, a contar da data prevista para a apresentação.

CLÁUSULA IV – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA:

O presente contrato se inicia da data de sua assinatura, ou seja 04 de Maio de 2022 e expira-se no dia 23 de junho de 2022, e/ou ao término dos serviços, findo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação para com a outra.

CLÁUSULA V – DO CRÉDITO ORCAMENTÁRIO:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 02.12.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Proj. Atividade: 2015 – Promoção das Atividades Culturais e Tradicionais e Quilombolas.
Classificação Econômica: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 0 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS.

Ficam a cargo da **CONTRATADA**, as despesas com encargos trabalhistas, previdenciarios, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato, em conformidade com a Lei 8.666/93, no seu art. 71.

CLÁUSULA VII – DA RESCISÃO:

O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas em especial nos Artigos 77 e 78, bem como a qualquer dispositivo da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, ainda nos seguintes casos:

§1º - Inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste contrato, por infração de uma das partes,quando notificado por escrito pela parte não infratora e não atendida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

§ 2º - Transferência das obrigações aqui contratadas, parciais ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorizaçãoe concordância de ambas as partes, por escrito;

§ 3º - Os casos fortuitos ou de força maior, serão excludentes das responsabilidades da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, na forma do C.C.B.

CLÁUSULA VIII – DA VINCULAÇÃO LEGAL:

O presente contrato será regido pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omisso.

CLÁUSULA IX – PENALIDADES:

A aplicação de penalidades decorrentes do não cumprimento dos prazos e condições avançadas neste contrato dar-se-à em conformidade com o disposto nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sendo as seguintes:
I – Advertência escrita, quando se tratar de infração leve, a juízo do CONTRATANTE;
II – Multa diária equivalente a 2% (dois por cento) do valor global do contrato;
III – Suspensão tempóraria de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública Municipal, por até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA X – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO:

Faz parte integrante e complementar deste contrato o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022PMSSIN, independente de sua transcrição.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** manterá durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Inexigibilidade de Licitação.

CLÁUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO:

Este contrato será fiscalizado pelo servidor Rodrigo Vieira Andrade, inscrito no CPF de n.º 035.303.545-97, portador da Matricula de n.º 571, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º 172, de 26 de agosto de 2021, publicado em 26 de agosto de 2021 no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA XII – DA ALTERAÇÃO DE CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado de comum acordo, mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da execução deste contrato.

As partes contratantes obrigam-se por si e por seus sucessores, a qualquer título, cumprir o presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, o representante do **CONTRATANTE** e o representante da **CONTRATADA**, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Souto Soares - BA, 04 de Maio de 2022.

André Luiz Sampaio Cardoso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO
CONTRATANTE

Erik Marcel Batista Carvalho

MOLECA 100 VERGONHA
MOLECA SERVIÇOS DE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME
R. Elias Modesto Martins, 35 - Arapiraca - PE
CNPJ: 19.960.826/0001-20

MOLECA SERVIÇOS DE P. E EVENTOS EIRELI
CNPJ sob nº 19.960.826/0001-20
Representante Legal Sr. ERIK MARCEL BATISTA CARVALHO
CPF sob o nº 067.466.024-27
CONTRATADA

Testemunhas:

MANUEL VALDIVINO DOS SANTOS
RG: 1441577-SSP RN

Isa Fernanda Martins Alves
RG: 13263148-23

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Contrato

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022PMSSIN
Contratante: Prefeitura Municipal de Souto Soares
CNPJ: 13.922.554/0001-98
Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de 01 (um) show artístico com a banda ***"Moleca 100 vergonha"***, no dia 22 de junho de 2022, que será realizado em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais ***Festejos Juninos/ Ano 2022***, neste Município de Souto Soares/BA, de acordo com a proposta apresentada no ato de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 007/2022PMSSIN.**
Contratada: ***MOLECA SERVIÇOS DE P. E EVENTOS EIRELI,*** inscrita no CNPJ sob nº 19.960.826/0001-20, com sede na Rua Elias Modesto Martins, 35, centro, Araripina/PE, CEP: 56.280-000.
Valor Global: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
Embasamento Legal: Art. 25, Inciso III, § 1º, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, combinado com a Instrução nº 02/2005 do TCM-BA
Homologação/Adjudicação: 04 de Maio de 2022.
André Luiz Sampaio Cardoso – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 085/2022PS-PMSS - Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2022PMSSIN
Contratante: Prefeitura Municipal de Souto Soares
CNPJ: 13.922.554/0001-98
Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de 01 (um) show artístico com a banda ***"Moleca 100 vergonha"***, no dia 22 de junho de 2022, que será realizado em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais ***Festejos Juninos/ Ano 2022***, neste Município de Souto Soares/BA, de acordo com a proposta apresentada no ato de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 007/2022PMSSIN.**
Contratada: ***MOLECA SERVIÇOS DE P. E EVENTOS EIRELI,*** inscrita no CNPJ sob nº 19.960.826/0001-20, com sede na Rua Elias Modesto Martins, 35, centro, Araripina/PE, CEP: 56.280-000.
Valor Global: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
Embasamento Legal: Art. 25, Inciso III, § 1º, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, combinado com a Instrução nº 02/2005 do TCM-BA
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.12.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Proj. Atividade: 2015 – Promoção das Atividades Culturais e Tradicionais e Quilombolas.
Classificação Econômica: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 0 – Recursos Ordinários
Data de Contrato: 04/05/2022.
Prazo de Vigência: 04/05/2022 a 23/06/2022
André Luiz Sampaio Cardoso – Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
496427B6735623D97C3B6BEB5CEDF487